



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019
(Da Deputada Edna Henrique)

Obriga as concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica a removerem fios e cabos em desuso dos postes de sustentação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a remover fios e cabos em desuso dos postes de sustentação situados em locais públicos, na forma da regulamentação.

Art. 2º A regulamentação deverá prever metas de remoção dos fios e cabos de que trata o art. 1º, considerando o prazo máximo de cinco anos após a publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente são comuns, em diversas cidades brasileiras, a existência de fios e cabos em desuso fixados nos postes de sustentação, totalmente abandonados, que trazem enormes transtornos à população. Os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

responsáveis por essas verdadeiras mazelas são prestadores de serviços públicos, como distribuidoras de energia elétrica e empresas de telefonia, TV a cabo e internet.

A existência desses condutores inúteis é altamente prejudicial, pois sobrecarregam mecanicamente os postes que os sustentam, podendo levar a acidentes, como a queda de condutores, com danos aos transeuntes e ao patrimônio público e privado, além de facilitarem a ocorrência de curtos-circuitos pelo contato com os condutores energizados, prejudicando a prestação dos serviços públicos. Ademais, têm impacto estético terrível, prejudicando a qualidade de vida e o turismo nas cidades afetadas.

Na falta de atuação dos órgãos reguladores para resolver este grave problema, apresentamos este projeto de lei, concedendo o prazo máximo de cinco anos para reversão desse insustentável cenário, contando com o apoio dos colegas parlamentares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada **EDNA HENRIQUE**
PSDB/PB